



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D C
Em 12/12/13
Assessoria do Presidente

INDICAÇÃO N° **IND 14389/2013**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem para a Secretaria de Segurança Pública, visando à implantação de um Posto Policial no Engenho das Lajes - Região Administrativa do Gama – RA II”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando à implantação de um Posto Policial no Engenho das Lajes - Região Administrativa do Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores daquela localidade que reclamam a tempos da falta de policiamento no local, e esse fato tem gerado muitos furtos, assaltos e insegurança para a comunidade.

O policiamento nessa região é muito precário, não atendendo as necessidades dos moradores e gerando muita insegurança aos moradores.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. N° 14389/2013
Fis. N° 01 Bele



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Conforme dispõe o art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, a defesa e a preservação da ordem política, social, pública e da paz dentre os aspectos do Estado Democrático de Direito predominante na República Federativa do Brasil, como de interesse e responsabilidade de todos, constitui dever do Estado, ofício, obrigação e propósitos comuns atinentes aos órgãos de defesa nacional e aos de segurança pública.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de dezembro de 2013.

Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Incl. Nº 14389/2013
Fls. Nº 02 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 03/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

